



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

LEI NÚMERO 2.813, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2017.

O Eng. JOSÉ MARIA CÂNDIDO, Prefeito Municipal de ITIRAPINA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da administração direta.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados da administração direta.

Parágrafo único - As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II e III, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de reais) e se desdobra em:

I. R\$ 55.872.490,00 (cinquenta e cinco milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais) do orçamento fiscal; e

II. R\$ 3.127.510,00 (três milhões, cento e vinte e sete mil, quinhentos e dez reais) do orçamento da seguridade social.

Art. 3º - A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
----------------------------------	------------------	-----------------------------------	-------

RECEITAS CORRENTES	R\$	R\$	R\$
Receita Tributária	11.826.750,00	34.290,00	11.861.040,00
Receita de Contribuições	620.400,00	0,00	620.400,00
Receita Patrimonial	1.500.220,00	94.400,00	1.594.620,00
Receita de Serviços	4.176.170,00	0,00	4.176.170,00
Transferências Correntes	41.161.450,00	2.488.320,00	43.649.770,00
Outras Receitas Correntes	1.145.650,00	2.500,00	1.148.150,00
(-) Deduções	6.071.900,00	0,00	6.071.900,00
Total das Receitas Correntes	54.358.740,00	2.619.510,00	56.978.250,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	R\$	R\$
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.513.750,00	508.000,00	2.021.750,00
Total das Receitas de Capital	1.513.750,00	508.000,00	2.021.750,00
TOTAL DAS RECEITAS	55.872.490,00	3.127.510,00	59.000.000,00

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, e XII, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de reais) na seguinte conformidade:

I. R\$ 43.423.190,00 (quarenta e três milhões, quatrocentos e vinte e três mil, cento e noventa reais) do orçamento fiscal; e

II. R\$ 15.576.810,00 (quinze milhões, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e dez reais) do orçamento da seguridade social.

Art. 5º - A despesa fixada está assim desdobrada:

I - Por categoria econômica:

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	39.178.818,00	14.822.310,00	54.001.128,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.990.850,00	754.500,00	3.745.350,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.253.522,00	0,00	1.253.522,00
TOTAL DAS DESPESAS	43.423.190,00	15.576.810,00	59.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

II - Por órgãos do governo:

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01.01.01 Corpo Legislativo e Secretarias	2.250.000,00	0,00	2.250.000,00
02.01.01 Gabinete do Prefeito e Dependências	1.372.800,00	0,00	1.372.800,00
02.02.01 Secretaria Municipal da Administração	6.930.200,00	0,00	6.930.200,00
02.03.01 FAS - Secretaria Municipal de Assist. e Desenvol. Social	0,00	1.140.900,00	1.140.900,00
02.03.02 FAS - Divisão de Programas e Projetos Sociais	0,00	285.560,00	285.560,00
02.03.03 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	279.980,00	279.980,00
02.03.04 Fundo Municipal de Assistência do Idoso	0,00	46.000,00	46.000,00
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação	703.800,00	0,00	703.800,00
02.06.02 Ensino Fundamental	4.762.800,00	0,00	4.762.800,00
02.06.03 Educação da Criança de 0 a 5 anos	1.956.400,00	0,00	1.956.400,00
02.06.04 Ensino Médio	464.300,00	0,00	464.300,00
02.06.07 Merenda Escolar	995.250,00	0,00	995.250,00
02.06.08 Fundeb - 60% - Fundamental	4.962.420,00	0,00	4.962.420,00
02.06.09 Fundeb - 40% - Fundamental	800,00	0,00	800,00
02.06.10 Fundeb - 60% - Infantil	1.990.680,00	0,00	1.990.680,00
02.06.11 Fundeb - 40% - Infantil	300.600,00	0,00	300.600,00
02.06.12 Divisão de Cultura	44.800,00	0,00	44.800,00
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer	631.700,00	0,00	631.700,00
02.08.01 Secretaria Municipal da Fazenda	3.927.478,00	0,00	3.927.478,00
02.10.01 Secretaria Municipal de Projetos e Obras	1.581.670,00	0,00	1.581.670,00
02.11.01 Secretaria Municipal de Saneamento Básico	3.055.012,00	0,00	3.055.012,00
02.12.01 FMS - Secretaria Municipal de Saúde	0,00	13.824.370,00	13.824.370,00
02.13.01 Secretaria Municipal de Serviços Públicos	5.229.920,00	0,00	5.229.920,00
02.15.01 Obrigações Tributárias e Financeiras	681.860,00	0,00	681.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

02.17.01 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	307.400,00	0,00	307.400,00
02.17.02 Balneário Santo Antônio	489.500,00	0,00	489.500,00
02.17.03 Pedágio Municipal	783.800,00	0,00	783.800,00
TOTAL DAS DESPESAS	43.423.190,00	15.576.810,00	59.000.000,00

III - Por funções governo:

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 Legislativa	2.250.000,00	0,00	2.250.000,00
4 Administração	10.976.956,00	0,00	10.976.956,00
8 Assistência Social	0,00	1.752.440,00	1.752.440,00
10 Saúde	0,00	13.824.370,00	13.824.370,00
12 Educação	16.137.050,00	0,00	16.137.050,00
13 Cultura	44.800,00	0,00	44.800,00
15 Urbanismo	6.811.590,00	0,00	6.811.590,00
17 Saneamento	3.055.012,00	0,00	3.055.012,00
18 Gestão Ambiental	307.400,00	0,00	307.400,00
23 Comércio e Serviços	489.500,00	0,00	489.500,00
26 Transporte	783.800,00	0,00	783.800,00
27 Desporto e Lazer	631.700,00	0,00	631.700,00
28 Encargos Especiais	681.860,00	0,00	681.860,00
99 Reserva de Contingência	1.253.522,00	0,00	1.253.522,00
TOTAL DAS DESPESAS	43.423.190,00	15.576.810,00	59.000.000,00

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I - até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no art. 4º; e

II - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 7º - No curso da execução orçamentária, fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2017, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/64;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV - destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 1/20 (um vinte avos) da receita prevista para o exercício.

Art. 8º - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º - As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017.

Parágrafo Único - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 10 - As transferências financeiras da Administração Direta, efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 1º DE DEZEMBRO DE 2016.


Eng. JOSÉ MARIA CÂNDIDO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.